



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 04/2020

Auxílio aos órgãos de atuação durante o regime especial de teletrabalho.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, § 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para Força-Tarefa, na Capital e Interior do Estado do Ceará, para auxílio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública durante o regime especial de teletrabalho estabelecido em razão da pandêmica infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a implementação, no âmbito da instituição, do regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o inafastável dever de zelar pela eficiência dos serviços da Defensoria Pública, diante da contenção dos gastos públicos tratados na IN nº 77/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a prestação do serviço por determinados órgãos de atuação da Defensoria Pública especialmente demandados em decorrência da pandemia e das medidas de isolamento;

CONSIDERANDO a repercussão econômica das medidas de isolamento no âmbito da Defensoria Pública, a reforçarem a necessidade de assegurar as receitas provenientes de valores arrecadados em decorrência de honorários de sucumbência devidos à Defensoria Pública do Estado do Ceará, bem como de incrementar a atuação do Setor de Monitoramento e Apoio à Arrecadação dos Honorários, instituído pela Resolução nº 133/2016 do CONSUP/DPGE;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o funcionamento da Instituição durante o período de excepcionalidade, garantindo-se dinamicamente o atendimento das necessidades verificadas;

CONSIDERANDO que, para suprir de maneira eficiente a necessidade acima suscitada, é preciso que haja formação de cadastro de Defensoras e Defensores Públicos interessados(as) em prestar auxílio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública durante o regime especial de teletrabalho;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública Geral

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se às Defensoras e aos Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Instituição para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrição para formação de cadastro, sem limitação de vagas, de Defensoras e Defensores Públicos interessados em prestar auxílio aos órgãos de atuação da Defensoria Pública que necessitem de reforço durante o regime especial de teletrabalho ampliado pela IN nº 76/2020, na capital, região metropolitana e interior do Estado.

Parágrafo único. Os(as) Defensores(as) interessados(as) em formar o cadastro devem enviar manifestação, já a partir da divulgação deste edital, para o endereço de e-mail auxiliocovid@defensoria.ce.def.br;

Art. 2º Será expedida, pela CDC e pela CDI, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias de cada Defensor(a) Público(a), não havendo contraprestação mediante verbas indenizatórias ou folgas.

§1º Para a melhor organização do serviço, podem as designações com base neste edital serem feitas a partir de critérios como a afinidade com a área de atuação ordinariamente desempenhada, ou o auxílio na mesma comarca de lotação do membro da Defensoria Pública.

§2º A portaria especificada no *caput* terá duração de até 30 (trinta) dias, sendo prorrogável.

Art. 3º As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRD – e demais sistemas institucionais utilizados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado/DPGE
DPGE – CE